



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO SUPERIOR
DA JUSTIÇA DO TRABALHO E O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO.**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TRT/DLC Nº 004/2022

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, doravante denominado **CSJT**, estabelecido no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8, Conjunto A, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70.070-943, inscrito no CNPJ sob o nº 17.270.702/0001-98, neste ato representado pelo seu Presidente, Ministro **EMMANOEL PEREIRA**, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**, doravante denominado **TRT21**, estabelecido na Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104, Lagoa Nova, CEP 59063-900, inscrito no CNPJ sob o nº 02.544.593/0001-82, neste ato representado por Sua Excelência a Desembargadora Presidente, **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.268.834-20 e portadora da Cédula de Identidade nº 107.700 - SSP/RN, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA no **PROAD 3668/2022**, com base na Lei nº 14.063/2020 e na Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se as partes, no que couber, às determinações constantes da legislação indicada e suas alterações, bem como às seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a implantação do Projeto de Inclusão Digital "Totem da Justiça do Trabalho" (Totem-JT) composto por um equipamento físico (totem digital com computador, monitor *touch screen* e base de sustentação) e sistema interativo de navegação.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Compete ao **CSJT**:

- a) Promover o apoio institucional, com ampla divulgação do presente Acordo de Cooperação;
- b) Entregar os arquivos digitais necessários à completa instalação do sistema na sede do **TRT21**;
- c) Entregar o equipamento físico na sede do **TRT21**;
- d) Oferecer capacitação *on-line* a servidores indicados pelo **TRT21** para instalação, manutenção e uso do totem (equipamento) assim como do sistema instalado;
- e) Responsabilizar-se pela manutenção do código-fonte do sistema interativo, bem como disponibilizar sempre a última versão, especialmente quando houver correção de eventuais erros de código (bugs) e manutenção evolutiva;
- f) Disponibilizar garantia do fornecedor *on site* no período descrito no contrato com a fornecedora do equipamento físico.



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Compete ao TRT21:

- a) Efetuar todos os procedimentos administrativos atinentes ao recebimento dos totens, incluindo o ateste, o recebimento provisório, o recebimento definitivo, de comunicação ao CSJT de quaisquer intercorrências de cunho contratual, entre outras providências.
- b) Indicar o servidor da área de tecnologia da informação, preferencialmente o Diretor de TIC, que será o responsável pelo recebimento, guarda e supervisão do totem no âmbito do **TRT21**;
- c) Indicar servidor(es) que participará(ão) da capacitação para instalação, manutenção e uso Totem-JT;
- d) Definir o local de instalação do Totem-JT em seu Estado Federativo de atuação;
- e) Configurar, instalar e manter em operação o Totem-JT;
- f) Acionar a garantia *on site* ou substituição do equipamento juntamente ao fornecedor, quando necessário e sempre comunicando ao **CSJT**;
- g) Oferecer treinamento e suporte aos usuários finais do Totem-JT de modo a propiciar conhecimento para utilização da ferramenta e orientações caso haja dúvidas.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA - Os acordantes poderão fomentar recursos humanos, logísticos e financeiros para o intercâmbio proposto tão somente nos limites de suas obrigações.

DOS ACOMPANHAMENTOS

CLÁUSULA QUINTA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo.

DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

CLÁUSULA SEXTA – O presente Acordo não envolve a transferência de recursos.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei.

DO DISTRATO E DA RESCISÃO UNILATERAL

CLÁUSULA OITAVA – É facultado às partes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

Parágrafo único. Compete à parte que promover o distrato o recolhimento e a devolução do equipamento na sede do CSJT.



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA – Este instrumento poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando a aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos celebrantes, observado o disposto no artigo 37, § 1.º, da Constituição da República.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei n.º 8.666/1993 e a Lei n.º 14.063/2020 e, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho pelo CSJT, consoante autoriza o artigo 4º da Lei n.º 11.419/2006, combinado com o parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/1993.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam os celebrantes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Natal, de de 2022.

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
EMMANOEL PEREIRA
MINISTRO PRESIDENTE
ACORDANTE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
DESEMBARGADORA PRESIDENTE
ACORDANTE